



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 096/19 - GPC

Carazinho, 17 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Daniel Weber,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAZINHO  
Protocolo nº 26320/19  
Hora 15:24

17 ABR. 2019

Res.: *Francisqueline*  
Ass.: *[Assinatura]*

Responde OP 131/2019

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supracitado, o qual contém **Pedido de Informação**, proveniente dessa Casa, encaminhamos cópia de expediente recebido das Secretarias Municipais da Fazenda e Desenvolvimento, contendo as informações solicitadas acerca do Projeto de Lei nº 021/2019, que Autoriza a venda de imóvel de propriedade do Município de Carazinho.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Milton Schmitz  
Prefeito

DDV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Carazinho, 17 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor,  
Milton Schmitz,  
Prefeito

**Responde OP/131/2019**

Senhor Prefeito:

Reportamo-nos ao ofício supramencionado para prestar os seguintes esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 021/2019, que Autoriza a venda de imóvel de propriedade do Município de Carazinho.

1) Sim. Foram adotadas medidas preventivas com foco na segurança do imóvel, com o objetivo de evitar possíveis vandalismos.

2) Não há registros nesse sentido.

3) Sim, todas as medidas possíveis para manter a integralidade do imóvel. Sem grandes investimentos, em virtude da idéia da alienação do imóvel, por haver manifestação da comunidade local em dar outro destino ao imóvel, em razão da situação precária do prédio e atos reincidentes de vandalismo, embora com medidas de proteção preventivas e protetivas para segurança.

4) O Departamento Municipal de Trânsito funcionou no imóvel no período de 01/01/17 até final do mês de junho/2017.

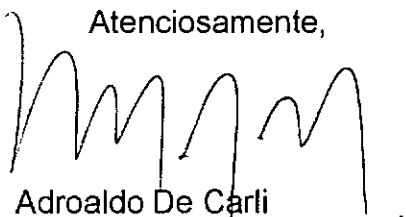
5) Os valores pagos atualmente pelo Município a título de aluguel foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores conforme Ofício nº 078/19 – GPC, sendo que os valores constam nos próprios contratos de locação.

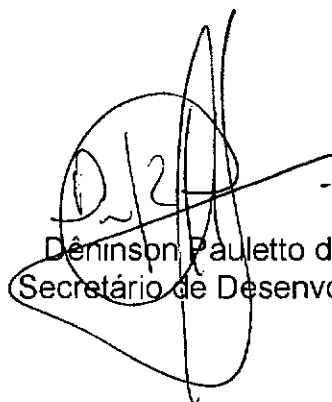


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

6) A necessidade de reformas ou uma nova estrutura dos imóveis de propriedade ou alugados pelo Município são avaliados conforme solicitação e avaliação técnica das secretarias.

Atenciosamente,

  
Adroaldo De Carli  
Secretário da Fazenda

  
Deninson Pauletto da Costa  
Secretário de Desenvolvimento

DDV